



**Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul**  
**Estado de São Paulo**

Processo n° 300.152/2018

5° TERMO ADITIVO  
Contrato n° 336/2018

5° TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E ADAPTADOS; FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E LICENÇAS DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE FROTA, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA SECTOR SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA, REFERENTE AO PROCESSO N°. 13936/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N°. 58/2018.

Aos 04 dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade de São Caetano do Sul, no Departamento e Licitações e Contratos, situado na Rua Eduardo Prado n°. 201, Bairro Cerâmica, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, compareceram as partes entre si justas e pactuadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 59.307.595/0001-75, neste ato representada por sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**, (devidamente qualificado no Termo de Ciência e Notificação); **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, (devidamente qualificada no Termo de Ciência e Notificação) e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, (devidamente qualificada no Termo de Ciência e Notificação) doravante denominados simplesmente "**Contratante**", e, de outro lado, a empresa **SECTOR SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA**, com sede na Avenida Dr Augusto Toledo, n. 1663, Santa Paula - São Caetano do Sul/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 09.128.618/0001-06, Inscrição Estadual isenta, por meio de seus Representantes Legais, (devidamente qualificados no Termo de Ciência e Notificação), doravante denominada simplesmente "**Contratada**", as quais, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, que seguem:

**DA ALTERAÇÃO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado o Contrato n° 336/2018 para substituir o gestor contratual, que passa a ser o funcionário indicado pelo Secretário de Serviços Urbanos em fls.818.

**DO EMBASAMENTO LEGAL.**

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente termo foi firmado com fulcro no artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como no Decreto n° 11.092/2017, artigo 1°, inciso I, ficando ratificadas todas as cláusulas do contrato originário as quais não foram alteradas por este aditamento contratual.



**Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul**  
**Estado de São Paulo**

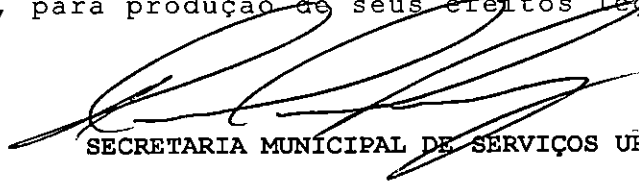
Processo nº 300.152/2018

5º TERMO ADITIVO  
Contrato nº 336/2018

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**CLÁUSULA SEXTA:** O Foro da Comarca de São Caetano do Sul é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com as cláusulas e condições pactuadas, foi lavrado o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para produção de seus efeitos legais.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS



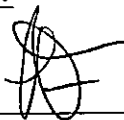
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_



2) \_\_\_\_\_



OBS.: as testemunhas estão devidamente qualificadas no Termo de Ciência e Notificação.